**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº\_\_\_\_\_, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**“Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 318, de 30 de agosto de 2021, para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e demais entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sumaré.”**

 **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 318, de 30 de agosto de 2021, para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e demais entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sumaré, contados a partir de 02 de maio de 2022.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

**WILLIAN SOUZA**

**VEREADOR**

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição dispõe sobre prorrogação dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes criada pela Resolução nº 318, de 30 de agosto de 2021, para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e demais entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sumaré.

O desenvolvimento dos trabalhos demonstrou a relevância desta Comissão, razão pela qual os membros concordaram que o mais relevante, no presente momento, é realizar um aprofundamento ainda maior sobre o tema em questão.

A prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes possui previsão legal no art. 116, § 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis, desde que o Plenário aprove Resolução neste sentido.

Ante todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**